

ATA DA 132ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze (07.12.2012), às nove horas e vinte minutos (09h20min), no plenário dos Colegiados, reuniu-se, para sua 132ª Sessão Ordinária, o Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência do Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira, Procurador Geral de Justiça. Constatou-se as presenças dos Excelentíssimos Senhores João Rodrigues Filho, José Omar de Almeida Júnior e Marco Antonio Alves Bezerra, Membros; e Leila da Costa Vilela Magalhães, Membro e Secretária. Consignou-se, ainda, a presença do Sr. Gustavo Jacinto Ramos de Menezes, Presidente do Sindicato dos Servidores do Ministério Público – SINDSEMP/TO, bem como dos advogados Roger de Mello Ottaño e Alex Hennemann, e ainda, de diversos membros e servidores da Instituição. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da **pauta**, que consistiu em: 1) Apreciação de atas; 2) Requerimento, formulado pela Dra. Weruska Rezende Fuso Prudente, no qual requer a republicação dos Editais nºs. 315 e 316 e consequente reabertura dos prazos para inscrição; 3) Juízo de admissibilidade das inscrições para os Concursos de Remoção/Promoção referentes aos Editais nºs. 314 a 319/2012 (3ª entrância), 213 a 216/2012 (2ª entrância) e 117//2012 (1ª entrância); 4) Apreciação de Relatório de Vitaliciamento (Dr. Rodrigo Alves Barcellos) (Conselheira Leila Vilela); 5) Promotores de Justiça encaminham, para conhecimento, ofícios comunicando instauração de Procedimentos e Inquérito Civil; 6) Promotores de Justiça encaminham, para ciência, ofícios informando ajuizamento de Ação Civil Pública; 7) Promotores de Justiça encaminham, para conhecimento, ofícios comunicando prorrogação de prazo para conclusão de Inquéritos Civis Públicos; 8) Promotores de Justiça encaminham, para ciência, ofícios informando andamento de inquéritos Civis Públicos; 9) Ofício sob nº. 1089/2.012, da lavra do Dr. Victor Sebastião Santos da Cruz, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins, solicitando designação de um Promotor de Justiça para atuar perante a 1ª Promotoria de Justiça de Paraíso do

Tocantins; 10) Apreciação dos Autos CSMP nº. 379/2011 – Interessado: Dr. Guilherme Goseling Araújo. Assunto: Requer alteração da Lista de Antiquidade dos Membros do Ministério Público do Estado do Tocantins (Conselheiro Clenan Renaut); 11) Apreciação de feitos; e 12) Outros assuntos. De início, foram apreciadas as **Atas da 131ª Sessão Ordinária** e da **186ª Sessão Extraordinária**, que restaram aprovadas à unanimidade. Em seguida, colocou-se em apreciação o **Requerimento** formulado pela Dra. Weruska Rezende Fuso Prudente, Promotora de Justiça, no qual requer a republicação dos editais nº 315 e 316, atendendo o disposto no ATO PGJ/CGMP nº 004/2011 e consequente reabertura dos prazos de inscrição – utilizando-se o CSMP, desta feita, de todos os meios eletrônicos institucionais existentes, garantindo-se assim a ampla publicidade, ou, alternativamente, a admissão de seu requerimento de inscrição. Após, a pedido da Secretária, o Conselheiro João Rodrigues fez a leitura na íntegra do requerimento redigido pela Promotora de Justiça Weruska Resende Fuso Prudente. Com a palavra a Conselheira Leila Vilela esclareceu que a referida Promotora de Justiça alegou que sempre recebeu pelo *e-mail* institucional comunicações oficiais emanadas da Procuradoria Geral de Justiça e da Corregedoria Geral do Ministério Público, conforme dispõe o ATO PGJ/CGMP nº 004/2011, que “Determina a todo membro do Ministério Público que utilize seu endereço eletrônico institucional, que será meio de divulgação dos atos e comunicações oriundos da Procuradoria Geral de Justiça e da Corregedoria Geral, não podendo ser alegado posterior desconhecimento”, e que a Diretoria de Expediente do Gabinete do Procurador Geral de Justiça vinha adotando essa regra de comunicar aos membros sobre a abertura dos concursos de remoção/promoção pelo *e-mail* institucional, o que não ocorreu com relação aos editais de nºs. 315 e 316, referentes a 25ª e 5ª Promotorias de Justiça da Capital, em razão disso perdeu o prazo e não efetivou sua inscrição ao referido concurso. Passou-se ao debate. A palavra foi franqueada ao Conselheiro João Rodrigues que ressaltou a necessidade do Conselho Superior posicionar-se de que forma se daria maior publicidade aos documentos oficiais emanados do CSMP, principalmente quanto à abertura dos concursos de remoções/promoções. Por fim,

fez uma proposta no sentido de se admitir o Requerimento formulado pela Dra. Weruska Rezende Fuso Prudente, e de determinar à Secretaria do CSMP que envie, via *e-mail* institucional, os documentos oficiais do Conselho Superior, principalmente os referentes aos concursos de remoção/promoção, aos Membros do *Parquet* tocantinense para ninguém alegar ignorância posterior. A Conselheira Leila Vilela aproveitou o ensejo para reiterar pleito, como Secretaria, quanto a colocação dos atos de movimentação na carreira, ou seja, editais, no *site* do Ministério Público, em destaque, dando ampla publicidade. O Conselheiro José Omar encampou a proposta do Conselheiro João Rodrigues no sentido de que seja encaminhado, através do *e-mail* institucional, pela Secretaria do CSMP, comunicado a todos os promotores de justiça sobre a abertura dos concursos de remoção/promoção, e pela republicação dos Editais 315 e 316, referentes à 25 e 5ª Promotoria de Justiça da Capital no Diário Oficial para atender o pleito da Dra. Weruska Resende Fuso Prudente, e votou contra a proposta da publicação no *site*, por entender que se trata de assunto interno. Em seguida, a palavra foi passada a Conselheira Leila Vilela que votou acolhendo no todo a manifestação do Conselheiro João Rodrigues, deferindo o requerimento da Dra. Weruska Rezende. Em seguida, a palavra foi concedida ao Conselheiro Marco Antônio que destacou que os trabalhos do Conselho Superior estavam sendo acompanhados por todos promotores de justiça, principalmente os relacionados a carreira, em especial essas duas vagas para Palmas. Ressaltou, que todos os editais referentes aos concursos de remoção/promoção são publicados no Diário Oficial e colocados na página do Conselho Superior dando a devida publicidade, e que outros promotores de justiça fizeram atempadamente suas inscrições, votando, assim pelo indeferimento do pleito da Dra. Weruska Resende Fuso Prudente. Concernente à publicação dos atos de movimentação na carreira no *site* do Ministério Público, os Conselheiros João Rodrigues e Marco Antonio aderiram à proposta. Após, o Presidente declarou deferido, por maioria, o Requerimento formulado pela Dra. Weruska Resende Fuso Prudente, ou seja, pela republicação dos Editais n.ºs. 315 e 316, referentes 25ª e 5ª Promotorias de Justiça da Capital e a reabertura dos prazos de inscrição. Restou deliberado, ainda, que a

Secretaria do CSMP envie, via *e-mail* institucional, os documentos oficiais do Conselho Superior, principalmente os referentes aos concursos de remoção/promoção, e tome as devidas providências para que seja colocado no *site* do Ministério Público, em destaque, comunicado informando sobre a abertura dos concursos de remoção/promoção. Com a palavra, o Presidente trouxe para análise e deliberação o **Requerimento** formulado pelo Promotor de Justiça Eurico Greco Puppio, solicitando sua inscrição, na data de 29 de novembro de 2012, ao concurso de remoção referente ao Edital nº 319, de 09 de novembro de 2012, ao cargo de 1º Promotor de Paraíso do Tocantins. Continuando, o Presidente explicou que o último dia de inscrição foi 28 de novembro do ano em curso e que o requerimento só foi enviado, por *e-mail*, no dia 29 às 18h24min, no pleito o Dr. Eurico alega que não conseguiu se inscrever atempadamente em razão dos serviços de *internet* e interurbano ficarem indisponíveis na cidade de Tocantinópolis no dia 28 de novembro, conforme documento a ser disponibilizado pela Operadora Oi, motivo pelo qual roga pelo recebimento de sua inscrição. Debatida a matéria, o Conselheiro João Rodrigues propôs regulamentação acerca do fato ocorrido para que a falta de comunicação por questões técnicas, de rede ou sistema, não serão doravante motivos para dilação de prazo. Em seguida, o Conselheiro Marco Antonio aderiu à proposta do Conselheiro João Rodrigues e sugeriu o deferimento da inscrição do Dr. Eurico Greco Puppio, ao Edital nº. 319, referente a 1ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins, sob a condição de que até a data de julgamento do Concurso de remoção/promoção apresente documento comprobatório do alegado. Após as colocações, os Conselheiros José Omar e Leila Vilela acolheram as propostas apresentadas pelos Conselheiros Marco Antonio e João Rodrigues. Retomando a palavra, a Conselheira Leila Vilela enfatizou a necessidade de regulamentar tanto a questão da não dilação de prazo no período de inscrição, independente que qualquer fato, quanto o envio pelo *e-mail* institucional, dos documentos oficiais do Conselho Superior, principalmente os referentes aos concursos de remoção/promoção. Em seguida, o Presidente declarou admitida, por unanimidade, a inscrição do Dr. Eurico Greco Puppio, ao Edital nº. 319 , 1ª Promotoria de Justiça

de Paraíso do Tocantins, desde que até a data de julgamento do Concurso de remoção/promoção seja apresentado os documentos comprobatórios, e que doravante não serão mais aceitas justificativas de promotores de justiça de que houve impedimento por falta de qualquer meio de comunicação na comarca obstando a efetivação das inscrições nos concursos de remoção/promoção. Logo após, a Conselheira Leila Vilela **sugeriu** que as servidoras Adelma Cunha Freire de Carvalho e Eleni Maria Soares, Analistas Ministeriais, lotadas no Conselho Superior do Ministério Público, fossem convocadas a assistirem as sessões do Conselho para auxiliarem na elaboração das referidas Recomendações, competindo-lhes essa atribuição. A sugestão restou acolhida, à unanimidade, e o Presidente determinou a convocação imediata das servidoras citadas acima. Prosseguindo, passou-se ao **juízo de admissibilidade das inscrições aos Concursos de Remoção/Promoção das Promotorias de Justiça de 3ª, 2ª e 1ª Entrâncias**. Segundo a ordem cronológica das promotorias disponíveis aos **Concursos de 3ª Entrância**, examinou-se a admissibilidade das inscrições nos seguintes Editais: **1) Edital nº. 314/2012** - 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. **Requerentes:** Drs. Décio Gueirado Júnior, Ana Lúcia Gomes Vanderley Bernardes, Roberto Freitas Garcia, Argemiro Ferreira dos Santos Neto, Tarso Rizo Oliveira Ribeiro e Paulo Sérgio Ferreira de Almeida, para promoção. Inscrições tempestivas. Admitidas à unanimidade. **2) Edital nº. 317/2012** – 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. **Requerentes:** Drs. Roberto Freitas Garcia, Tarso Rizo Oliveira Ribeiro, Ana Lúcia Gomes Vanderley Bernardes, Décio Gueirado Júnior e Paulo Sérgio Ferreira de Almeida, para promoção. Inscrições tempestivas. Admitidas à unanimidade. **3) Edital nº. 318/2012** – 2ª Promotoria de Justiça de Araguatins. **Requerentes:** Drs. Roberto Freitas Garcia, Tarso Rizo Oliveira Ribeiro, Ana Lúcia Gomes Vanderley Bernardes, Décio Gueirado Júnior e Paulo Sérgio Ferreira de Almeida, para promoção. Inscrições tempestivas. Admitidas à unanimidade. E **4) Edital nº. 319/2012** – 1ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. **Requerentes:** Drs. Octahydes Ballan Júnior, Diego Nardo, Fábio da Fonseca Lopes, Ricardo Alves Peres, Luiz Antônio Francisco Pinto, Adriano Zizza, Jacqueline Orofino da Silva Zago de

Oliveira, Poliana Dias Alves Julião, Juan Rodrigo Carneiro Aguirre e Eurico Grecco Puppio, para remoção; e Ailton Amilcar Machado Momo, para promoção. Inscrições tempestivas. Admitidas à unanimidade. Ao final, o Presidente informou que o Conselho Superior deliberou, anteriormente, pela republicação dos Editais 315 e 316, relativos à 25ª e 5ª Promotorias de Justiça da Capital. Segundo a ordem cronológica das promotorias disponíveis ao Concurso de **1ª Entrância**, examinou-se a admissibilidade das inscrições nos Editais a saber: **1) Edital nº. 213/2012** – Promotoria de Justiça de Ananás. **Requerentes:** Drs. Milton Quintana, Thaís Cairo Souza Lopes, Lissandro Aniello Alves Pedro, Elizon de Sousa Medrado, Breno de Oliveira Simonassi, Cynthia Assis de Paula e Luciano César Casaroti, para promoção. Inscrições tempestivas. Admitidas à unanimidade. **2) Edital nº. 214/2012** – Promotoria de Justiça de Arapoema. **Requerentes:** Drs. Roberto Freitas Garcia, para remoção; e Milton Quintana, Thaís Cairo Souza Lopes, Lissandro Aniello Alves Pedro, Elizon de Sousa Medrado, Breno de Oliveira Simonassi, Cynthia Assis de Paula e Luciano César Casaroti, para promoção. Inscrições tempestivas. Admitidas à unanimidade. **3) Edital nº. 215/2012** – Promotoria de Justiça de Formoso do Araguaia. **Requerentes:** Drs. Décio Gueirado Júnior, Argemiro Ferreira dos Santos Neto e Tarso Rizo Oliveira Ribeiro, para remoção; e Milton Quintana, Thaís Cairo Souza Lopes, Lissandro Aniello Alves Pedro, Elizon de Sousa Medrado, Breno de Oliveira Simonassi, Cynthia Assis de Paula e Luciano César Casaroti, para promoção. Inscrições tempestivas. Admitidas à unanimidade. E **4) Edital nº. 216/2012** – Promotoria de Justiça de Paranã. **Requerentes:** Drs. Argemiro Ferreira dos Santos Neto, para remoção; e Milton Quintana, Thaís Cairo Souza Lopes, Lissandro Aniello Alves Pedro, Elizon de Sousa Medrado, Breno de Oliveira Simonassi, Cynthia Assis de Paula e Luciano César Casaroti, para promoção. Inscrições tempestivas. Admitidas à unanimidade. Logo após, examinou-se a admissibilidade das inscrições no **Concurso de 1ª Entrância**: **1) Edital nº 117/2012** – Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. **Requerentes:** Drs. Milton Quintana, Thaís Cairo Souza Lopes, Lissandro Aniello Alves Pedro e Cynthia Assis de Paula, para remoção; e Daniel José de Oliveira Almeida, para promoção.

Inscrições tempestivas. Admitidas à unanimidade. Ato contínuo passou-se à **apreciação do Relatório de Vitaliciamento**. Com a palavra, a Conselheira Leila Vilela apresentou os **Autos CSMP nº. 010/2012 – Assunto**: Relatório de Vitaliciamento. **Interessado**: Dr. Rodrigo Alves Barcellos. **Ementa**: “CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO RODRIGO ALVES BARCELLOS – POSSE E EXERCÍCIO EM 10.01.2011 – RELATÓRIO DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO RECOMENDANDO O VITALICIAMENTO COM SUPORTE NAS AVALIAÇÕES POSITIVAS DE ATUAÇÃO E DA CONDUTA DO ESTAGIANDO DURANTE O PERÍODO – VOTO PELA CONFIRMAÇÃO NA CARREIRA.”. Voto acolhido à unanimidade. Após, o Presidente declarou confirmado na carreira o Promotor de Justiça citado acima, destacando que o vitaliciamento do mesmo se dará com o decurso dos dois anos, ou seja, em dez de janeiro de dois mil e treze (10/01/2013). Dando Continuidade, a Secretária deu conhecimento dos seguintes **ofícios**: 1) Ofício nº. 795/2012 - 8PJG – Procedimento Preparatório nº. 40/2012 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 2) Ofício nº. 819/2012 - 8PJG – Procedimento Preparatório nº. 41/2012 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 3) Ofício nº. 823/2012 - 8PJG – Procedimento Preparatório nº. 42/2012 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 4) Ofício nº. 824/2012 - 8PJG - Procedimento Preparatório nº. 43/2012 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 5) Ofício nº. 825/2012 – 8PJG – Procedimento Preparatório nº. 44/2012 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 5) Ofício nº. 853/2012 – 8PJG - Procedimento Preparatório nº. 45/2012 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 6) Ofício nº 102/2012 – Procedimento Preparatório nº. 01/2012 (Dr. Eurico Greco Puppio); 7) Ofício nº. 315/2012 GAB/PJ – Procedimento Preliminar nº. 016/2012 (Dra. Munique Teixeira Vaz); e 8) Ofício GAB/PJA nº 239/2012 – Inquérito Civil nº 004/2012 (Dr. João Neumann Marinho Nóbrega), todos **comunicando instauração de Procedimentos e Inquérito Civil**. Em seguida, a Conselheira Leila Vilela, trouxe para ciência, os **ofícios** a saber: 1) Ofício nº. 325/2012 – Inquérito Civil Público nº. 006/2012 (Dra. Ana Lúcia Gomes Vanderley Bernardes); 2) Ofício nº. 284/2012/PJItgs – Procedimento Administrativo nº. 03/2012 (Dr. Paulo Alexandre

Rodrigues de Siqueira); 3) Ofício nº. 296/2012/PJItgs – Procedimento Administrativo nº. 02/2012 (Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira); 4) Ofício nº. 863/12 – 8PJG – Inquérito Civil Público nº. 063/2010 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); e 5) Ofício nº. 216/2012/3ª PJG - Procedimento Preparatório nº. 08/2010 (Dr. Fernando Antonio Sena Soares); todos **comunicando Ajuizamento de Ação Civil Pública**. Dando continuidade, a Secretária deu conhecimento dos seguintes **ofícios**: 1) Mem. nº. 05/2012 – Inquérito Civil nº. 006/2011 (Dr. Sidney Fiori Júnior); 2) Mem. nº. 06/2012 – Inquérito Civil nº. 001/2011 (Dr. Sidney Fiori Júnior); 3) Mem. nº. 07/2012 – Inquérito Civil nº. 004/2011 (Dr. Sidney Fiori Júnior); 4) Ofício nº. 483/2012 – Inquérito Civil Público nº. 003/2011 (Dr. Fábio da Fonseca Lopes); 5) Ofício nº. 506/2012 – Inquérito Civil Público nº. 009/2011 (Dr. Fábio da Fonseca Lopes); e 6) Ofício nº. 511/2012 – Inquérito Civil Público nº. 006/2011 (Dr. Fábio da Fonseca Lopes), todos **comunicando prorrogação de prazo para conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos**. Na sequência, apreciou-se os seguintes **ofícios**: 1) Ofício 308/2012 – PJCRIST – Inquérito Civil Público nº. 004/2012 (Dr. Airton Amílcar Machado Momo); e 2) Ofício PJPP nº. 608/ICP01.12/2012 – Inquérito Civil Público nº. 001/2012 (Dra. Márcia Mirele Stefanello Valente), ambos **informando andamento de inquéritos Cíveis Públicos**. Prosseguindo, passou-se a análise do **Ofício sob nº. 1089/2.012**, da lavra do Dr. Victor Sebastião Santos da Cruz, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Paraíso, no qual solicita a designação de um Promotor de Justiça para atuar perante a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paraíso do Tocantins. O Conselheiro José Omar frisou que a matéria em questão trata-se de ato de gestão do Procurador Geral de Justiça e que foi trazido em deferência ao Conselho Superior. Debatida a matéria, os Conselheiros sugeriram ao Procurador Geral de Justiça que designasse o Promotor de Justiça Thiago Ribeiro Franco Vilela para responder conjuntamente com a Promotora de Justiça Flávia Souza Rodrigues pela 1ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Na sequência, o Presidente trouxe para apreciação os **Autos CSMP nº. 379/2011**, que tem como interessado o Dr. Guilherme Goseling Araújo, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins, no qual requer a alteração da lista de antiguidade dos Membros do

Ministério Público do Estado do Tocantins, em razão do nascimento de sua filha.

Parte conclusiva do voto: “A teor do pedido, verifica-se a perda do objeto do presente procedimento, uma vez que a lista de antiguidade, **Ato nº 007/2011/PGJ**, devidamente publicada no Diário Oficial e referendada pelo Conselho Superior, considerou a referida situação para alçar o requerente em relação ao citado colega.”. O voto restou acolhido à unanimidade. Invertendo a ordem da pauta, passou-se para o item 12 - Outros assuntos. Primeiramente, foi apreciado o **Mem. nº. 015/6ªPJ/GAB/2012**, da lavra da Dra. Angélica Barbosa da Silva, Procuradora de Justiça, em que requer autorização de usufruto de férias na data de 07/01 a 21/01/2013, referente ao 2º semestre de de 2012, em razão de ter sido eleita para o cargo de Corregedor Geral, biênio 2012/2014. Após breve debate, o Conselho Superior postergou a apreciação do Mem. nº. 015/6ªPJ/GAB/2012, para a próxima sessão. Ato contínuo, a Secretária Leila Vilela deu conhecimento do **Expediente**, de autoria da Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini, 12ª Promotora de Justiça de Araguaína, encaminhando documento comprobatório de sua matrícula perante a Universidade Internacional Iberoamericana. O Presidente declarou cumprida a exigência regimental e determinou à Secretaria do Conselho que faça juntada do documento aos Autos CSMP nº. 231/2012 . Em seguida, foi apreciado o **Requerimento**, formulado pelo Doutor Octahydes Ballan Júnior, Promotor de Justiça, no qual alega ter contribuído para o aprimoramento institucional, mediante iniciativas que resultaram na modificação de procedimentos administrativos internos, requerendo ao final sejam concedidos 10 pontos na aferição do merecimento para remoção/promoção na carreira, conforme previsto no artigo 19, II “a” da Resolução n. 001/2012 – CSMP, anotando-se no prontuário funcional. Passou-se aos debates. O Conselheiro Marco Antonio destacou que o Dr. Octahydes sempre desempenhou um brilhante trabalho contribuindo para engrandecimento institucional e vai continuar fazendo, lembrando que por iniciativa do requerente foi criado o GECEP – Grupo Especial de Controle Externo da Atividade Policial, exaltando o nome do Ministério Público do Estado do Tocantins. Com a palavra, a Conselheira Leila Vilela ponderou que a Resolução de criação do GECEP é do ano de dois mil e onze (2011) e a

Resolução que afere pontuação nos processos de remoção e promoção por merecimento é do ano de dois mil e doze (2012), afirmando a necessidade de se estabelecer como regra a forma de aferição de tal critério de merecimento, ou seja, se os efeitos da Resolução CSMP nº. 001/2012 atingirão atos anteriores ou se passarão a vigorar a partir da publicação da referida resolução no Diário Oficial. Com a palavra, o Conselheiro João Rodrigues sugeriu que esse tipo de requerimento fosse previamente distribuído para um estudo mais aprofundado da matéria. Colocado em votação a distribuição do Requerimento, os Conselheiros José Omar e Marco Antonio declararam-se aptos a votar, enquanto a Conselheira Leila Vilela acompanhou a sugestão do Conselheiro João Rodrigues, cabendo ao Presidente o desempate, que votou pela distribuição imediata do referido requerimento para uma análise mais aprofundada. Após, passou-se ao Julgamento dos **Autos CSMP nº. 003/2012 (Inquérito Administrativo nº. 001/2012)**, de relatoria da Conselheira Leila Vilela. Representante: Corregedor Geral do Ministério Público. Reclamado: G. C. D., Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins. De início, a Relatora informou que houve pedido de Sustentação oral e que o deferiu. Após, solicitou ao Conselheiro José Omar que procedesse a leitura do relatório dos autos, em razão de estar afônica. Em seguida, a palavra, foi franqueada ao Advogado Roger de Mello Ottaño para sustentação oral, por quinze minutos (15min), que fez breve relato dos autos frisando alguns pontos que entendeu relevantes e, ao final, pediu absolvição ou, alternativamente, lhe seja aplicada pena de advertência. A palavra foi repassada ao Conselheiro José Omar que procedeu a leitura do voto, constando de sua conclusão: “Todavia, considerando-se a primariedade do agente, a menor gravidade da infração, a qual não resultou em danos concretos aos serviços e a terceiros, entendo como adequada e suficiente à prevenção e repressão de tal infração disciplinar, a pena de ADVERTÊNCIA, nos moldes do que preconiza o artigo 176, inciso II, da Lei Complementar nº 51/2008, *in verbis*: A pena de advertência será aplicada pelo Corregedor-Geral, por escrito, reservadamente, nos casos de: I - negligência no exercício das funções da qual não resulte maior dano aos serviços e terceiros; II -

inobservância dos deveres funcionais estabelecidos no artigo 119 desta Lei Complementar, quando primário o agente, de menor gravidade a infração, ou não seja cominada pena mais grave. Nesta senda, inflijo ao Promotor de Justiça **G. C. D., a pena de ADVERTÊNCIA**, com todos os seus consectários legais. É o voto que submeto à apreciação de meus pares.”. Na fase de debates a relatora frisou que a briga com policiais militares não é matéria destes autos, pois instaurado inquérito sobre este aspecto, trata-se tão somente da conduta confessada de ingestão de bebida alcóolica no exercício da função. Em seguida o Conselheiro José Omar acompanhou o voto da relatora. Já o Conselheiro Marco Antonio divergiu oralmente da relatoria, sob o argumento de que a causa real da altercação do acusado com os Policiais Militares não foi a embriaguez, mas, sim, a animosidade existente entre os promotores de justiça com exercício na atividade policial e os Policiais Militares, e que isso foi um ato pontual e isolado, votou pela absolvição do Promotor de Justiça G. C. D.. Com a palavra, o Presidente declarou, por maioria de votos, acolhido o voto da Relatora que foi pela aplicação da pena de advertência, com todos os seus consectários legais, ao Doutor G. C. D., Promotor de Justiça. Continuando, foi aprovado, à unanimidade, a **minuta do Ato** que “Regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins e adota outras providências.” Em seguida, passou-se ao sorteio das **Súmulas de Acusação**, para determinar quem entre os membros eleitos do Conselho Superior será o Relator. Distribuída a **Súmula de Acusação (Reclamação nº. 006/2012)**. Reclamado: L. B. D., Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins. Assunto: Possível infração disciplinar, restando sorteado o Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra. Prosseguindo, foi distribuída a **Súmula de Acusação (Reclamação nº. 001/2012)**. Reclamado: R. B. G. V., Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins. Assunto: Suposta infração disciplinar, cabendo a relatoria ao Conselheiro José Omar de Almeida Júnior. Na sequência, a Secretária Leila Vilela esclareceu que estão aportando na secretaria do CSMP procedimentos preliminares iniciados por representação para homologação da promoção de arquivamento, que tem reclamante certo **sem a devida intimação pessoal** quanto à promoção de

arquivamento. Ressaltou, que o Conselho Superior, em sessão passada, já definiu que nos procedimentos que tem reclamante certo é necessária a intimação pessoal pelo promotor de justiça. Após, sugeriu que a diligência de devolução dos autos à Promotoria para realização da intimação pessoal, seja através da Secretaria, assinada pelo Conselheiro Secretário, prestigiando o princípio da celeridade. A sugestão restou acatada à unanimidade. Prosseguindo, a Secretária falou da necessidade de **criação de um sistema para controle das homologações de promoções de arquivamento** para fins do Artigo 13 da Resolução CSMP nº. 001/2012. Após, esclareceu que o referido sistema visa auxiliar os Membros do Conselho Superior no aferimento de pontuação nos concursos de remoção/promoção por Merecimento. Debatida a matéria, o Conselho Superior, deliberou, à unanimidade, pela criação de um sistema para controle das homologações de promoções de arquivamento para fins do Artigo 13 da Resolução CSMP nº. 001/2012. Dando continuidade, o Presidente solicitou à servidora Jorama Leobas de Castro Antunes, que prestasse esclarecimentos a respeito da situação do **IX Concurso para Promotor de Justiça Substituto do Estado do Tocantins**, em razão do término de seu mandato como Procurador Geral de Justiça e Presidente da Comissão do Concurso. A palavra foi concedida à Servidora Jorama que noticiou a existência de procedimentos de controle administrativos no Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, questionando o critério de correção dos recursos, bem como, a delegação desta atribuição ao CESPE/UNB, alegando afronta à Resolução CNMP nº. 14/2006, que “Dispõe sobre Regras Gerais Regulamentares para o concurso de ingresso na carreira do Ministério Público Brasileiro”. Frisou, também, a necessidade do Conselho Superior editar novas diretrizes a respeito do certame conforme prevê a Lei Complementar nº. 51/2008. Com a palavra, o Conselheiro e Secretário da Comissão do Concurso Marco Antonio, salientou que em face da preocupação com a lisura do certame foi contratada a empresa CESPE/UNB que já realizou dois concursos com bastante êxito nesta instituição. Esclareceu que a Comissão de Concurso não fez correção e nem apreciou recurso algum, seja na primeira ou na segunda fase, porque foi delegado isso ao CESPE, no entanto, a

mencionada Resolução do CNMP preceitua que essa função é indelegável. Conclui que se acatado este entendimento o concurso está visceralmente contaminado pela nulidade desde a primeira fase. Em seguida, a palavra, foi franqueada ao Advogado Alex Hennemann, para sustentação oral, por dez minutos (10min), que fez sucinto relato dos fatos destacando dois aspectos, primeiro, a afronta às disposições da Resolução CNMP nº. 14/2006, quanto a impossibilidade de delegação do julgamento dos recursos e a falta de critério do CESPE na hora de correção da prova escrita. Finalizando, ponderou que os impetrantes do PCA entendem que a solução seria a anulação da segunda fase e a correção dos recursos interpostos na primeira fase pela banca local, ou a anulação total do concurso. Retomando a palavra, o Conselheiro João Rodrigues lembrou que o Conselho Superior tem atribuição para escolher a Comissão e a ela cabe elaborar todas as fases do certame, submetendo-as ao crivo do CSMP, portanto, não seria diferente nessa situação, sugerindo que a Comissão do Concurso se reúna para deliberar sobre a matéria e traga ao Conselho Superior para ser ratificado. Debatida a matéria, o Conselho Superior acatou, à unanimidade, a proposta apresentada pelo Conselheiro João Rodrigues. Após, o Presidente determinou a Servidora Jorama Leobas que tomasse as providências necessárias para a realização da reunião da Comissão. Em seguida, passou-se à **apreciação dos feitos** da relatoria do Conselheiro **Clenan Renaut de Melo Pereira**, a saber: **1) Autos CSMP nº. 129/2010 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2010.2.29.22.0060. **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – AVERIGUAR RECLAMAÇÃO CONTRA PLANSAÚDE E UNIMED – DIFICULDADE EM ENCONTRAR CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS UTILIZANDO A COBERTURA DO PLANSAÚDE – RECLAMANTE NÃO CADASTRADA NA UNIMED – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – AUSÊNCIA DE PUBLICIDADE – RETORNO DOS AUTOS PARA SANEAMENTO – JUNTADA DO MANDADO DE NOTIFICAÇÃO CUMPRIDO – ANUÊNCIA DO ARQUIVAMENTO PELA PARTE. PEDRA DO OBJETO – HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. **2) Autos CSMP nº. 139/2010 – Assunto:** Promoção

de Arquivamento das Peças de Informação. **Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. **Ementa:** “PEÇA DE INFORMAÇÃO – SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE ALUGUÉIS DE IMÓVEL PARA A SEDE DA FUNDEG – PREÇO CONDIZENTE – PREFEITO ASSINOU OS CONTRATOS NA QUALIDADE DE PESSOA FÍSICA – AUSÊNCIA DE PROVAS QUE COMPROVEM DANO AO ERÁRIO E MÁ-FÉ DOS INVESTIGADOS – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **3) Autos CSMP nº. 225/2011 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 037/2008. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SUPOSTA EXISTÊNCIA DE PRIVILÉGIOS NA DESTINAÇÃO DAS CASAS POPULARES CONSTRUÍDAS NO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS – EXPEDIÇÃO DE REQUISIÇÃO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO – PREFEITURA APRESENTOU OS DOCUMENTOS REQUISITADOS – INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE – VISTORIA *IN LOCO* PELO MINISTÉRIO PÚBLICO – CONFIRMAÇÃO DA AUSÊNCIA DE PRIVILÉGIOS OU FAVORECIMENTOS – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **4) Autos CSMP nº. 292/2011 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 006/2010. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – PREFEITO CONCESSÃO DE USO GRATUITO A TÍTULO PRECÁRIO, POR TEMPO INDETERMINADO, À ENTIDADE RODA VIVA – SUPOSTO PREJUÍZO AO ERÁRIO PÚBLICO – EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO PELO MP PARA IMEDIATA RESCISÃO DA CESSÃO DE USO – ACATAMENTO IMEDIATO – PROPOSITURA PELA PREFEITURA DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE – CONCESSÃO – PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA POSSE DO IMÓVEL – AUSÊNCIA DE PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **5) Autos CSMP nº. 171/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº. 041/2012. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi (Apenso os Autos CSMP nº. 275/2012. **Assunto:** Promoção de Arquivamento da Pela de Informação

nº. 051/2012. **Interessada:** 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi). **Ementa:** “PEÇA DE INFORMAÇÃO INICIADA POR DENÚNCIA ENCAMINHADA POR E-MAIL, NA QUAL, RELATA O DESCASO NA CONSERVAÇÃO DO CENTRO CULTURAL MAURO CUNHA EM GURUPI. A DENÚNCIA FOI DIRECIONADA À 6ª PROMOTORIA E DEPOIS ENCAMINHADA A 8ª, QUE, APÓS ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIA, CONSTATOU QUE NO ÂMBITO DESTA PROMOTORIA NÃO HAVIA CARACTERIZAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E PAUTOU PELO ARQUIVAMENTO. NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA.”. Voto acolhido à unanimidade. **6) Autos CSMP nº. 184/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 013/2012. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAIS GASTOS INCOMPATÍVEIS COM A RENDA DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS. PROCEDIDAS COM AS INVESTIGAÇÕES, NÃO HOUVE PROVA CONCRETA QUE FUNDAMENTASSE A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO ACOLHIDA.”. Voto acolhido à unanimidade. **7) Autos CSMP nº. 198/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 009/2012. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Miranorte. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INICIADO EM RAZÃO DE NOTÍCIA DE EXISTÊNCIA DE MATADOURO, FUNCIONANDO DE FORMA IRREGULAR EM PROPRIEDADE RURAL. ALÉM DESTA ATIVIDADE CAUSAR SÉRIOS RISCOS À SAÚDE, DEGRADA O MEIO AMBIENTE. ADOTADAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS, A QUESTÃO FOI SOLUCIONADA. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO ACOLHIDA.”. Voto acolhido à unanimidade. **8) Autos CSMP nº. 208/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº. 007/2012. **Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. **Ementa:** “PEÇA DE INFORMAÇÃO DECORRENTE DE RECLAMAÇÃO FEITA NA PROMOTORIA, A RESPEITO DA QUALIDADE DE ÁGUA FORNECIDA NA RESIDÊNCIA DO

RECLAMANTE, NO SETOR AEROPORTO. DURANTE AS PROVIDÊNCIAS A QUESTÃO FOI SOLUCIONADA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO ACOLHIDA.”. Voto acolhido à unanimidade. 9) **Autos CSMP nº. 211/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 020/2007. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Itaguatins. **Ementa:** “PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO - INQUÉRITO CIVIL – CONTRATAÇÕES IRREGULARES DE SERVIDORES PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAGUATINS: – RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA e POSTERIORMENTE CELEBRADO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COMMISSIONADOS - RESTITUIÇÃO DE VALORES PERCEBIDOS INDEVIDAMENTE E CONCURSO PÚBLICO PREVISTO PARA 2013. ÊXITO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL – CONSEQUENTE PERDA DO OBJETO – FALTA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DA ACP - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.”. Voto acolhido à unanimidade. 10) **Autos CSMP nº. 218/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 046/2011. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE EXPEDIENTE ORIUNDO DA 1ª PROMOTORIA DE GURUPI, PARA APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM VIRTUDE DE DESSEMELHANÇA NO TEOR DO DECRETO Nº 416/09, EDITADO PELO PREFEITO. APÓS REQUISITAR INFORMAÇÕES SOBRE O DECRETO, O PROMOTOR ANALISOU OS AUTOS E LANÇOU O ENTENDIMENTO DE QUE NÃO HAVIA ELEMENTOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO ACOLHIDO.”. Voto acolhido à unanimidade. E 11) **Autos CSMP nº. 233/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo Preparatório nº. 002/2012. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Natividade. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA APURAR DEGRADAÇÃO AMBIENTAL NA FAZENDA SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE. PROVIDÊNCIAS FORAM ADOTADAS E AS RECOMENDAÇÕES DESCUMPRIDAS. ADITIVO AO TERMO DE

COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA FOI FIRMADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - CLÁUSULA DE FISCALIZAÇÃO - PROCESSO PERMANECE NA PROMOTORIA ATÉ CUMPRIMENTO INTEGRAL – ART. 32 DA RESOLUÇÃO Nº 003/2008 DO CSMP - HOMOLOGAÇÃO NÃO ACOLHIDA.”. Voto acolhido à unanimidade. Em seguida, o Conselheiro João Rodrigues apresentou os seguintes feitos: **1) Autos CSMP nº. 028/2010 – Assunto:** Reclamação referente a posição na Lista de Antiguidade. **Interessado:** Dr. Glaydon José de Freitas – 1º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins. **Ementa:** “RECLAMAÇÃO. POSIÇÃO NA LISTA DE ANTIGUIDADE. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO. APOSENTADORIA DO RECLAMANTE. PEDIDO PREJUDICADO.”. Voto acolhido à unanimidade. 2) Prossequindo, o Conselheiro João Rodrigues trouxe a julgamento, em bloco, os **Autos CSMP nºs. 076/2010 e 077/2010**, tendo como Interessados os Promotores de Justiça Sidney Fiori Júnior, Eurico Greco Puppio, Benedicto de Oliveira Guedes Neto, Octahydes Ballan Júnior, Rodrigo Grisi Nunes, Vinícius de Oliveira e Silva e Mateus Ribeiro dos Reis. **Assunto:** Reclamação quanto à Resolução CSMP nº. 003/2009 no que tange a regulamentação e pontuação dos cursos organizados e/ou ministrados pelo CESAF. Após, o relator fez a leitura da ementa redigida nos seguintes termos: **Autos CSMP nº. 76/2010:** “RECLAMAÇÃO QUANTO AOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE CURSOS ORGANIZADOS OU MINISTRADOS PELO CESAF – RESOLUÇÃO CSMP N.º 003/2009 REVOGADA PELO ADVENTO DA RESOLUÇÃO CSMP N.º 001/2012 – PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. **3) Autos CSMP nº. 305/2011 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo Preparatório de Inquérito Civil nº. 003/2005. **Interessada:** 28ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL PROMOVIDAS PELO ESTADO DO TOCANTINS EM DESFAVOR DAS EMPRESAS TRANSBRAZILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA., FRINORTE ALIMENTOS LTDA., E PORTO REAL ATACADISTA S/A – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO AUTUADO NO ÂMBITO DA 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL SOB A ALEGAÇÃO

ILEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO EM RAZÃO DA PRESCRIÇÃO DA AÇÃO DE IMPROBIDADE – IMPRESCRITIBILIDADE DA AÇÃO DE RESSARCIMENTO - NÃO HOMOLOGAÇÃO - DESIGNAÇÃO DE OUTRO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PARA AJUIZAMENTO DAS AÇÕES CABÍVEIS. ”. Voto acolhido à unanimidade. 4) **Autos CSMP nº. 310/2011 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo Preparatório de Inquérito Civil nº. 015/2005. **Interessada:** 28ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – POSSÍVEIS ILEGALIDADES NO PROCEDIMENTO DE DESAPROPRIAÇÃO DA ÁREA DENOMINADA 'MORRO DO GOVERNADOR' - FARTA DOCUMENTAÇÃO COLETADA - INDÍCIOS CONSIDERÁVEIS DE IRREGULARIDADES – NÃO INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO - NECESSÁRIA CONTINUIDADE DA APURAÇÃO - NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO – DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO.”. Voto acolhido à unanimidade. 5) **Autos CSMP nº. 002/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2011.2.29.22.0067. **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - ADMINISTRADORA CONSÓRCIO - DESRESPEITO AO CONSUMIDOR NÃO CONFIGURADO – CONTRATO QUE ATENDE AOS PARÂMETROS LEGAIS – DIREITO INDIVIDUAL CARACTERIZADO – AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 6) **Autos CSMP nº. 013/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº. 075/2011. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “ARQUIVAMENTO – REPRESENTAÇÃO APÓCRIFA – DESVIO DE ÁGUA FORNECIDA À ESCOLA MUNICIPAL PERY MARQUES PARA UTILIZAÇÃO PELO VEREADOR ANTÔNIO CARLOS – AUSÊNCIA DE REDE DISTRIBUIDORA DE ÁGUA NAQUELA LOCALIDADE – RESOLUÇÃO DO PROBLEMA PELA SANEATINS E PODER PÚBLICO MUNICIPAL – ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 7) **Autos CSMP nº. 018/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 023/2011. **Interessado:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “ PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO

PREPARATÓRIO - INEXISTÊNCIA DE PRÁTICA DE NEPOTISMO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. 8) **Autos CSMP nº. 033/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº. 2010.6.29.22.0144. **Interessado:** Promotoria de Justiça de Arraias. **Ementa:** “CONSUMIDOR – IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA – NÃO FOI DEMONSTRADA LESÃO A INTERESSE DIFUSO OU COLETIVO – FALTA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL – ARQUIVAMENTO – RECURSO INTERPOSTO – CONHECIMENTO DO RECURSO – IMPROVIMENTO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 9) **Autos CSMP nº. 043/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 021/2011. **Interessado:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – INVESTIGAÇÃO QUANTO A PRÁTICA DE NEPOTISMO NA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI – NENHUMA IRREGULARIDADE CONSTATADA – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. 10) **Autos CSMP nº. 390/2011 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 016/2011. **Interessada:** 28ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - ACÓRDÃOS 242 E 243 DO TCE - ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – PREJUÍZO AO ERÁRIO CARACTERIZADO – PRESCRIÇÃO NÃO CONSUMADA – JUSTA CAUSA PARA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 11) **Autos CSMP nº. 053/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 057/2011. **Interessado:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – PROMOÇÃO PESSOAL EM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS – RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA E ATENDIDA – ÊXITO NA ATUAÇÃO MINISTERIAL – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO

CIVIL PÚBLICA – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **12) Autos CSMP nº. 061/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 006/2012. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Pium. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR – FISCALIZAÇÃO DOS FESTEJOS CARNAVALESCOS DE 2012 – TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA COM PROMOTORES DE EVENTOS E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS – ÊXITO NA ATUAÇÃO MINISTERIAL – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – CONHECIMENTO DA REMESSA – PROCEDÊNCIA.”. Voto acolhido à unanimidade. **13) Autos CSMP nº. 081/2012 – Assunto:** Recurso Administrativo no Procedimento Preparatório nº. 058/2010. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “RECURSO ADMINISTRATIVO MANEJADO CONTRA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS NO PATROCÍNIO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE CARIRI. RECURSO PROVIDO. DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO PARA ATUAR.”. Voto acolhido à unanimidade. **14) Autos CSMP nº. 086/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº. 001/2012. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Miranorte. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PEÇA DE INFORMAÇÃO - REPRESENTAÇÃO ARQUIVADA DE PLANO - CIENTIFICAÇÃO PESSOAL DOS INTERESSADOS – TRANSCORRIDO O PRAZO NÃO HAVENDO RECURSO – DESNECESSÁRIA REMESSA AO CSMP/TO - REMESSA IMPRÓPRIA - ARQUIVAMENTO NA ORIGEM.”. Voto acolhido à unanimidade. **15) Autos CSMP nº. 091/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº. 101/2011. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PELA UNIRG – CONTRATAÇÃO PRECÁRIA EM DETRIMENTO DE APROVADOS DO CADASTRO RESERVA – NOMEAÇÃO FORA DA ORDEM CLASSIFICATÓRIA – AUSÊNCIA DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE CANDIDATO NOMEADO – NENHUMA IRREGULARIDADE CONSTATADA –

ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. 16) **Autos CSMP nº. 106/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº. 028/2012. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS JUNTO AO HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE GURUPI – OMISSÃO DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE – RESPONSABILIZAÇÃO DO GESTOR ESTADUAL POR NÃO TER RESCINDIDO OU APLICADO SANÇÕES AO LABORATÓRIO CONTRATADO – AUSÊNCIA DE DOLO OU MÁ-FÉ NA CONDUTA – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO CARACTERIZADA – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. 17) **Autos CSMP nº. 111/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº. 014/2012. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – OCUPAÇÃO IRREGULAR DE MORADIA CONSTRUÍDA ATRAVÉS DE CONVÊNIO ENTRE MUNICÍPIO E GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL – RESOLUÇÃO DO PROBLEMA PELA PRÓPRIA INTERESSADA – PERDA DO OBJETO – CONHECIMENTO DA REMESSA – PROCEDÊNCIA DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DEVOLUÇÃO À COMARCA DE ORIGEM.”. Voto acolhido à unanimidade. 18) **Autos CSMP nº. 116/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2012.2.29.22.0008. **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – RECLAMAÇÃO QUANTO A NÃO EMISSÃO DE DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO – DOCUMENTO EXPEDIDO SEM QUALQUER INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 19) **Autos CSMP nº. 121/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 004/2012. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Pium. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR – INCREMENTO DE PROVIDÊNCIAS VISANDO O COMBATE A DENGUE – ÊXITO NA ATUAÇÃO MINISTERIAL – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – CONHECIMENTO DA REMESSA - PROCEDÊNCIA.”. Voto acolhido à unanimidade. 20) **Autos CSMP nº.**

127/2012 – Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2011.2.29.30.0046 . **Interessada:** 30ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – INOBSERVÂNCIA DE REGRAS LEGAIS DE PROTEÇÃO E RESGUARDO AO TRABALHADOR – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ENTRE A EMPRESA TERMOTINS AR CONDICIONADO LTDA. E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **21) Autos CSMP nº. 132/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 05/2011. **Interessada:** 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FISCALIZAR AS AÇÕES PLANEJADAS E EXECUTADAS PELO MUNICÍPIO DE GURUPI NO COMBATE DE LEISHMANIOSE OU CALAZAR E CONTROLE DE ANIMAIS SOLTOS E ABANDONADOS. CONHECIMENTO DA REMESSA – PROCEDÊNCIA DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. **22) Autos CSMP nº. 183/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 017/2011. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Araguaçu. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – EM QUE PESE EXISTIREM APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO VÁLIDO, HOUVE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAREM NO SERVIÇO DE SAÚDE ESTADUAL – RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA E PARCIALMENTE CUMPRIDA – PERDA DO OBJETO PELO ESGOTAMENTO DO PRAZO DE VALIDADE DO CURSO – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **23) Autos CSMP nº. 191/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito nº. 018/2011. **Interessada:** 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Ementa:** “POLUIÇÃO VISUAL – INSTALAÇÃO IRREGULAR DE OUTDOORS – REGULARIZAÇÃO AFERIDA APÓS VISTORIA – CONHECIMENTO DA REMESSA – PROCEDÊNCIA DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. **24) Autos CSMP nº. 199/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 006/2012.

Interessada: Promotoria de Justiça de Miranorte. **Ementa:** “IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS – MUDANÇA DE ESTUDANTES PARA LOCALIDADES SERVIDAS PELO TRANSPORTE ESCOLAR – PERDA DO OBJETO DA AÇÃO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **25) Autos CSMP nº. 203/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Protocolado nº. 001/2010. **Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – CONCURSO PÚBLICO QUANDRO SAÚDE – CARGO ENFERMEIRO – PRETERIÇÃO DE CANDIDATA NO MOMENTO DA POSSE – IRREGULARIDADE SANADA COM A NOMEAÇÃO – FALTA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. **26) Autos CSMP nº. 209/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº. 001/2011. **Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PEÇA DE INFORMAÇÃO – REPRESENTAÇÃO – ABASTECIMENTO DE ÁGUA INTERROMPIDO E RESTABELECIDO APÓS CONCLUSÃO DE OBRAS NA ESTRUTURA DA BARRAGEM – POPULAÇÃO DEVIDAMENTE COMUNICADA, CONFORME ART. 6º §2º DO CDC – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA – ARQUIVAMENTO- HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **27) Autos CSMP nº. 214/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2012.2.29.22.0045. **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “OUVIDORIA DO MPE – 'DENÚNCIA' ANÔNIMA - COLÉGIO MILITAR DE PALMAS – DEFICIÊNCIA NAS INSTALAÇÕES - ESCASSEZ DE PROFESSORES E MATERIAL PEDAGÓGICO - NENHUMA IRREGULARIDADE COMPROVADA – ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. **28) Autos CSMP nº. 226/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 003/2008. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Taguatinga. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR – UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS COM FINS PARTICULARES – EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO -

ATENDIMENTO - DILIGÊNCIAS CONCLUÍDAS - ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **29) Autos CSMP nº. 234/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº. 004/2012. **Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Arraias. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR. IRREGULARIDADES NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM ARRAIAS (TO) – SITUAÇÃO IRREGULAR DA SANEATINS – CELEBRAÇÃO DE TAC ENTRE A CONCESSIONÁRIA E NATURATINS - DESCARTE DE RESÍDUOS BIOLÓGICOS, FÍSICOS E QUÍMICOS – ACP PROPOSTA EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. E **30) Autos CSMP nº. 239/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2012.2.29.22.0021. **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “RECLAMAÇÃO QUANTO AO NÃO OFERECIMENTO DE DISCIPLINA NO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL PELA UNITINS – MATÉRIA OFERECIDA NO CURSO DO PROCEDIMENTO – PERDA DO OBJETO - ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às doze horas e trinta minutos (12h30min), do que, para constar, eu, _____, Leila da Costa Vilela Magalhães, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Presidente

João Rodrigues Filho
Membro

Leila da Costa Vilela Magalhães
Secretária

José Omar de Almeida Júnior
Membro

Marco Antonio Alves Bezerra
Membro